

Maringá - PR, 28 de outubro 2019.

Estimado(a) Senhor(a),

- Considerando que a IG Tech Sistemas, sob o nome empresarial *Lean Tecnologia e Engenharia Ltda.*, é uma empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 18.962.840/0001-09, localizada na Av. Centenário, 116 - Sala 34, Vila Christino, Maringá - PR, 87050-040, que desenvolve e comercializa um software (Sistema OnSafety) para automatizar procedimentos da área de Engenharia de Segurança do Trabalho. Ainda, destaca-se que entre os módulos oferecidos pelo Sistema OnSafety para os usuários está o **Controle e Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**;
- Considerando que o módulo de **Controle e Entrega de EPI's** do Sistema OnSafety permite coletar evidências da entrega dos EPI's para o trabalhador a partir da assinatura eletrônica no *smartphone* ou da assinatura biométrica do trabalhador, também permite emitir / armazenar a Ficha de Entrega do EPI. Para garantir a segurança da informação e autenticar o processo de registro de entrega do EPI's são adotadas práticas robustas de criptografia de dados entre os servidores do Sistema OnSafety e terminais de coleta de dados (*smartphone* e computador). Além disso, as assinaturas eletrônicas são armazenadas com informações de dia, hora, minuto, segundo e fuso horário, que são enviadas juntamente com a imagem gerada da assinatura para o servidor e armazenada junto com cada entrega realizada.

Na assinatura com biometria, para que o registro de entrega de EPI seja autenticado, é necessário fazer a leitura da digital do trabalhador, que será comparada com as digitais cadastradas no Sistema OnSafety e só será aceita em caso de validação positiva pelo algoritmo de identificação de digital. Utilizamos para a validação da biometria, a tecnologia da *DigitalPersona* com limiar de 0.001% de correspondências de falso positivo, ou seja, uma probabilidade de falso positivo de 1 a cada 100.000. Garantimos também que toda e qualquer alteração no registro de entrega do EPI necessite de uma nova assinatura por parte do trabalhador, que irá substituir a assinatura anterior, ficando cada entrega de EPI devidamente registrada com a assinatura coletada.

- Considerando que a Norma Regulamentadora (NR) 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, atualizada pela Portaria MTb nº877, de 24 de outubro de 2018, em 26 de outubro de 2018, no item “6.6 Responsabilidade do empregador. (Alterado pela Portaria SIT n.º194, de 07 de dezembro de 2010”, ressalta que:

“6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

...

*h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo adotar livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º107, de 25 de agosto de 2009)”;*

Continua.../

.../continuação do Ofício nº 001/2019 - IG Tech Sistemas

**Solicitamos** um esclarecimento sobre o uso de sistema eletrônicos para registrar o fornecimento do EPI ao trabalhador quanto a sua **legalidade, a pertinência de usar dispositivos eletrônicos**, especificamente, *smartphone* e leitor biométrico, para coletar e evidenciar o controle de entrega de EPI's ao trabalhador e **procedimentos que garantem a autenticidade das informações para uma eventual fiscalização do trabalho**. A solicitação decorre da demanda diária de informações que recebemos de diferentes usuários ao adotar sistemas eletrônicos no controle e entrega de EPI's.

Sendo o que se apresenta firmamo-nos.

Atenciosamente,



---

**Renan Ceratto, Eng.**

Sócio-administrador da IG Tech Sistemas

Nesta,

**Gerência da Regional do Trabalho e Emprego – Maringá / PR.**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE).